PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 41/2025

Considerando que a Constituição Federal prevê: a universalidade do direito social à saúde (art. 6º; art. 23, inciso II; art. 24, inciso XII; art. 194; art. 196; art. 197; art. 198; art. 199 e art. 200), o direito fundamental à vida (art. 5º, caput; art. 227 e art. 230), o direito fundamental à igualdade (art. 5º, caput, e art. 196), o fundamento da República Federativa do Brasil de dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III) e, por fim, o objetivo fundamental de construir uma sociedade justa e solidária (art. 3º, inciso I);

Considerando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que apontam que, atualmente, o Brasil tem cerca de 32,9 milhões de idosos, representando, aproximadamente, 15,8% da população. Deste total, estima-se que 70% dependem exclusivamente do SUS. Desde 2010, são 56% pessoas a mais dentro dessa faixa etária;

Considerando que na Bahia, a população idosa corresponde a 13,26% dos mais de 14 milhões de habitantes, ou seja, quase 2 milhões de pessoas e 99% dos municípios considerados envelhecidos. De acordo com o Censo 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população idosa do estado aumentou 50% em relação ao estudo anterior, de 2010;

Considerando que o Índice de Envelhecimento, que corresponde ao número de pessoas com 65 anos ou mais para cada 100 pessoas até 14 anos, da população baiana triplicou nos últimos 30 anos, inclusive no Município de Salvador;

Considerando que o seguimento idoso tem crescido no Município de Salvador e que a população idosa tem características específicas que a colocam em situação de vulnerabilidade, necessitando de atenção, bem como a necessidade de conscientização da população acerca da importância de cuidar da saúde da pessoa idosa;

Considerando que a saúde da pessoa idosa é um conjunto de ações de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde, executado nos diferentes níveis de atenção, devendo-se priorizar a atenção básica, com foco na Estratégia de Saúde da Família, porta de entrada do sistema de saúde integral, hierarquizado e regionalizado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, à implantação do Hospital Geriátrico no Município de Salvador, com o objetivo de promover a melhoria das condições de saúde da população idosa, contribuindo, de modo efetivo, para a redução da morbidade e mortalidade dessa população, através do enfrentamento estratégico e racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde da pessoa idosa.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.



Débora Santana

Vereadora